



Pregão Eletrônico Nº 28/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 –M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS CEU AZUL 2026, E EMPRESA PARA DECORAÇÃO DO EVENTO .

FINALIDADE LICITAÇÃO: Contratação de serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 66.608,32

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras,

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até as 08:00:00 horas do dia 14 de maio de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 14 de maio de 2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva de ME, EPP, equiparadas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](#)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço:
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 7072/2023**, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS CEU AZUL 2026, E EMPRESA PARA DECORAÇÃO DO EVENTO**. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 66.608,32

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 14 de maio de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 14 de maio de 2026

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 124/2026.

2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei





Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A participação exclusiva de ME, EPP ou Equiparada, com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada local, sediada no Município de Céu Azul, com pagamento de sobre preço de até 10%, em conformidade com a previsão na Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico blcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME –Microempresas, EPP- Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21) .

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o





lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente





comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para





reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado





o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante (quando for aplicável ao objeto);

7.1.3. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (fretes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da





data de sua apresentação

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa





“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens exclusivos:** a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/ítem em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/ítem será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar





Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Céu Azul;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;





8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.27.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou





8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência - CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta





vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo





SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2.** e **seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.





10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.4. Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.6. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 e 05 deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas.

h) Declaração de Nepotismo

10.2.3.1. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

10.2.5.1. Em relação ao **lote 01**, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividades Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória de serviços de natureza similar, preferencialmente relacionados ao treinamento, preparação e desenvolvimento de candidatas para concursos de beleza, incluindo atividades como formação de postura, passarela, oratória, etiqueta, imagem pessoal e demais competências exigidas no universo de concursos de miss.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a





apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;





- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e





contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 7.072/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A Ata de Registro de Preços/Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, (ou prazo inferior se assim previsto do Termo de Referência) podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato/Ata de Registro de





Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 07).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente





ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2026	828	11	20	2048	3339039000000000000 0	2000

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,





mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 23 de abril de 2026

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS CEU AZUL 2026, E EMPRESA PARA DECORAÇÃO DO EVENTO, que será realizado no dia 20 de junho de 2026, conforme abaixo descrito no quadro abaixo:**

Lote 01 - AGÊNCIA PARA AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS CEU AZUL 2026

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	SER	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA: 1 - CONCURSO MISS CÉU AZUL 2026 1.1 - SELECIONAR, INSCREVER E ACOMPANHAR AS CANDIDATAS DO CONCURSO MISS CÉU AZUL, CONFORME REGULAMENTO DO CONCURSO. SERÃO SELECIONADAS NO MÍNIMO 06 (SEIS) E NO MÁXIMO 08 (OITO) CANDIDATAS, NÚMERO A SER DEFINIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DURANTE O PROCESSO SELETIVO. 1.2 - REALIZAR TREINAMENTO COMPLETO DAS CANDIDATAS, INCLUINDO TÉCNICAS DE DESFILE E PASSARELA, POSTURA, EXPRESSÃO CORPORAL, COMUNICAÇÃO, COMPORTAMENTO SOCIAL,	R\$ 39.891,66	R\$ 39.891,66





			<p>ETIQUETA SOCIAL E À MESA, ALÉM DE ORIENTAÇÃO DE AUTOPRODUÇÃO (MAQUIAGEM, CABELO E IMAGEM PESSOAL). AS AULAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PRESENCIAIS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, EM LOCAL APROPRIADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. O DESLOCAMENTO DAS CANDIDATAS PARA FORA DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.</p> <p>3 - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS CANDIDATAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO E/OU PELAS CANDIDATAS, ESPECIALMENTE PARA:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESCOLHA DE VESTIDOS;- SESSÕES FOTOGRÁFICAS;- ORIENTAÇÃO DE POSES;- DEFINIÇÃO DE LOCAIS ADEQUADOS PARA FOTOGRAFIAS.- SERÃO PERMITIDAS ATÉ 03 (TRÊS) SOLICITAÇÕES POR CANDIDATA EM CADA CATEGORIA MENCIONADA. <p>1.4 - CRIAR, DESENVOLVER E ENSAIAR COREOGRAFIAS E APRESENTAÇÕES COLETIVAS DAS CANDIDATAS PARA OS EVENTOS PREPARATÓRIOS E PARA O CONCURSO FINAL.</p> <p>1.5 - SELECIONAR OU INDICAR OS JURADOS DO CONCURSO, OS QUAIS DEVERÃO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À</p>	
--	--	--	---	--





			<p>APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.</p> <p>1.6 - REALIZAR A SELEÇÃO E DEFINIÇÃO DAS MÚSICAS UTILIZADAS NAS APRESENTAÇÕES E NOS DESFILES DO CONCURSO</p> <p>1.7 - ACOMPANHAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA NO PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO A SEREM UTILIZADAS PELO CORPO DE JURADOS.</p> <p>1.8 - ACOMPANHAR AS CANDIDATAS EM EVENTOS OFICIAIS RELACIONADOS AO CONCURSO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, INCLUSIVE EM EVENTOS POSTERIORES, PRESTANDO SUPORTE ÀS VENCEDORAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO ESPECÍFICO PARA A CANDIDATA VENCEDORA.</p> <p>1.9 - FORNECER VESTIDOS DE GALA E ACESSÓRIOS FINOS PARA AS CANDIDATAS PARTICIPANTES DO CONCURSO, SENDO VESTIDOS EM PEDRARIA E BORDADOS LUNEVILLE (TENDÊNCIAS ATUAIS). OS MODELOS E CORES SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO.</p> <p>1.10 - DISPONIBILIZAR VESTIDO DE GALA E ACESSÓRIOS ADEQUADOS À CANDIDATA VENCEDORA DO CONCURSO, PARA SUA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE NÍVEL ESTADUAL, ASSEGURANDO APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A RELEVÂNCIA E</p>	
--	--	--	--	--





			<p>EXIGÊNCIAS DO CERTAME</p> <p>1.11 - FORNECER MAIÔS PARA AS CANDIDATAS DO CONCURSO MISS CÉU AZUL, EM MODELO E COR PREVIAMENTE APROVADOS PELA ORGANIZAÇÃO.</p> <p>1.12 - FORNECER A COROA OFICIAL DO CONCURSO, SENDO: - 01 (UMA) COROA DE METAL COM CRISTAL PARA A MISS CÉU AZUL;</p> <p>1.13 - FORNECER AS FAIXAS OFICIAIS DO CONCURSO, CONFECCIONADAS EM TECIDO BORDADO DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA, SENDO: - 03 (TRES) FAIXAS PARA AS COLOCADAS DO CONCURSO MISS CÉU AZUL (A DEFINIR COM A ORGANIZAÇÃO)</p> <p>1.14 - FORNECER BUQUÊS DE FLORES PARA: - AS CANDIDATAS QUE REALIZARÃO A ENTREGA DAS FAIXAS; - AS NOVAS VENCEDORAS DO CONCURSO; - AS DEMAIS CANDIDATAS PARTICIPANTES.</p> <p>1.15 - REALIZAR COBERTURA E ACOMPANHAMENTO EM MÍDIAS SOCIAIS, REGISTRANDO ENSAIOS, TREINAMENTOS E MOMENTOS DOS EVENTOS RELACIONADOS AO CONCURSO, COM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CANDIDATAS.</p> <p>1.16 CAMISETAS BABY LOOK COM LOGO DO EVENTO SENDO UNIFORME PARA AS CANDITAS EM DIA DE ENSAIO</p> <p>1.17 LOCAÇÃO DE TRAGES PADRÃO PARA FOTOS OFICIAIS DO</p>		
--	--	--	--	--	--





			<p>EVENTO</p> <p>1.18 LOCAÇÃO DE 8 VESTIDOS PADRÃO EM CORES A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA</p> <p>1.19 LOCAÇÃO DE CONJUTOS DE ACESSORIOS PARA VESTIDOS DE GALA E TRAJES DE BANHO.</p> <p>1.20 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA ONLINE, DESTINADO À APURAÇÃO DE NOTAS EM CONCURSO DE BELEZA. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A COLETA DE VOTOS DE JURADOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, GARANTINDO SEGURANÇA, SIGILO DAS INFORMAÇÕES, CONFIABILIDADE DOS DADOS E APURAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL. A SOLUÇÃO DEVERÁ ELIMINAR A NECESSIDADE DE APURAÇÃO MANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO NA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS. A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE INTERFACE INTUITIVA E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ASSEGURANDO A CORRETA INSERÇÃO DAS NOTAS PELOS JURADOS DURANTE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">* DISPONIBILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) TABLETS PARA USO DOS JURADOS NO DIA DO EVENTO* CONFIGURAÇÃO PRÉVIA DO SISTEMA CONFORME OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ESTABELECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO		
--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				<p>* GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ONLINE COM PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO SEGURO DOS DADOS</p> <p>* APURAÇÃO AUTOMÁTICA E DIVULGAÇÃO IMEDIATA DOS RESULTADOS AO TÉRMINO DAS AVALIAÇÕES</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Lote 02 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ESCOLHA DA MISS CÉU AZUL 2026

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
2	2	1	SER	<p>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ESCOLHA DA MISS CÉU AZUL 2026</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE 1º HALL: PARTE EXTERNA: FORRAÇÃO NAS LATERAIS ESTILO CHALE, FORRAR O TETO EM AZUL ESCURO E MONTAR UNS ARRANJOS AÉREOS COM FLORES BRANCAS E AZUIS E CREME, E COLOCAR LÂMPADAS DE FILAMENTO NO CHÃO COLOCARES FORRAÇÃO AZUL ESCURO, DOIS ARRANJOS, MAS MESINHAS DE APOIO.</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE 2º HALL: FAZER FORRAÇÃO DE TODA NAS PAREDES DO HALL COM PASSAGEM PELA ESQUERDA, EM FRENTE À ENTRADA UMA PAREDE DE FLORES PERMANENTES COM LUZES ENTRE MEIO E O LOGO DO BAILE (FORNECIDO PELO CONTRATANTE). NO CHÃO, UMA PISTA PARIS DE LED DE 3,0 X 7,0 M.</p>	R\$ 26.716,66	R\$ 26.716,66





			<p>2 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PAINÉIS 4,0 X 3,0 M COM O LOGO DO BAILE EM MDF DETALHANDO COM TECIDOS, APARADOR, POLTRONAS E ARRANJO EM FLORES PERMANENTES. (NA ENTRADA DO LADO ESQUERDO PARA FAZER AS FOTOS OFICIAIS DO BAILE) (LOGO OU BANNER FORNECIDO PELO CONTRATANTE) FORRAÇÃO PRETA NO CHÃO.</p> <p>4 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS DESCONTRUÍDOS COM VIMES, FLORES PERMANENTES, E NATURAIS (PRIMAVERAS, ASTROMELIAS, VERDES, PINÓQUIO, ROSAS VARIADAS, LIZIANTOS NAS CORES COMBINADAS COM VERDES ESPECIAIS) 02 PARA PALCO, 02 PARA O HALL DE ENTRADA</p> <p>5 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS AO LADO DA PASSARELA COM 3,0 M DE COMPRIMENTO (PRIMAVERAS, ASTROMELIAS, VERDES, PINÓQUIO, ROSAS VARIADAS, LIZIANTOS NAS CORES, COM VERDES ESPECIAIS)</p> <p>5 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS PERMANENTES COM FLORES TODAS EM TONS DE BRANCO, AZUL E CREME</p> <p>5 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM SOUSPLATS PARA COLOCAR OS ARRANJOS EM CIMA NAS MESAS DOS JURADOS (PODENDO SER ESPELHOS REDONDOS) E SERVIDORES PUBLICOS E DA ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.</p> <p>5 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS PARA AS MESAS DOS JURADOS SÓ QUE MENOR NO CACHEPÔ</p>	
--	--	--	---	--





			<p>8 FORNECIMENTO DE CAIXAS COM VINHO E CHOCOLATES FINOS PARA PRESENTE DOS JURADOS.</p> <p>5 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM RAMALHETES PEQUENOS PARA AS CANDIDATAS COM ASTROMELIAS, GIRASSOL E ROSAS, VERDES ESPECIAIS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E LACO EM FITA DE CETIM.</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM RAMALHETES GRANDE PARA MISS, COM ASTROMELIAS, GIRASSOL E ROSAS, VERDES ESPECIAIS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E LACO EM FITA DE CETIM.</p> <p>50 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA OS DOIS HALLS DE ENTRADAS MAIS 30 PARA LATERAIS DO SALÃO INTERNO.</p> <p>8 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM MOVEIS COM TORRE EM FERRO 2,0 M DE ALTURA FORRADA EM PRETO PARA DISTRIBUIR NO SALÃO. (COM UM TÉCNICO DE LUZ JUNTO)</p> <p>15 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM TOALHAS LONGAS PARA MESAS DOS JURADOS E SEVIDORES E ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.</p> <p>8 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM CADEIRAS EM FERRO, COM DESIGN ESPECÍFICO PARA EVENTOS/FESTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (SOB APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA). PARA OS JURADOS</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE TODAS AS</p>		
--	--	--	--	--	--





			<p>PAREDES E TETO AO REDOR (COR DOS TECIDOS A DECIDIR COM A COMISSÃO)</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA DECORAR O CAMARIM, FRUTAS, CHOCOLATES, ESPELHO, TAPETE, CADEIRAS.</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA TRIBUNA EM ACRÍLICO</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARRANJO PARA FRENTE DA TRIBUNA</p> <p>1 SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PASSARELA EM FORMATO DE T PALCO COM ALONGAMENTO DE 3M E COMPRIMENTO DO CENTRO 5X2 (COM RETIRADA PARA O BAILE)</p>		
--	--	--	---	--	--

Observação: A decoração realizada para o Baile com Escolha da Miss Ceu Azul 2026 no dia 20/06/2026, deverá ficar pronta no mesmo dia ate as 16 h da tarde

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 No mês de junho de 2026, o Município de Céu Azul, começará as celebrações para a grande relevância histórica e institucional: o 60º aniversário de sua emancipação político-administrativa. Este marco representa não apenas a passagem do tempo, mas também a consolidação do desenvolvimento social, cultural, econômico e administrativo do município ao longo das últimas décadas. Em razão dessa importante celebração, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, está estruturando uma programação comemorativa especial, composta por atividades culturais, artísticas e comunitárias, com o objetivo de valorizar a história local, preservar as tradições do município, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e estimular a participação da comunidade nas celebrações. Além disso, as ações previstas buscam fomentar o desenvolvimento cultural e turístico, promovendo a visibilidade do município e incentivando a integração entre diferentes segmentos da sociedade.





2.2 Entre as diversas atividades planejadas dentro da programação oficial de aniversário, destacam-se a realização do Concurso Miss Ceu Azul 2026, eventos que se tornará tradicional no calendário cultural do município e amplamente reconhecidos pela comunidade local. Os concursos têm como, propósito celebrar a beleza, a elegância, a desenvoltura, a simpatia e o carisma das representantes da sociedade matelandiense, contemplando diferentes faixas etárias e promovendo a inclusão e a valorização da diversidade. Mais do que a escolha de representantes oficiais, os eventos buscam incentivar a autoestima das participantes, estimular a participação social, promover valores como respeito, confiança e responsabilidade, além de fortalecer os laços comunitários por meio da integração entre famílias, instituições, patrocinadores e demais setores da sociedade.

2.3 A realização dos Concursos Miss Céu Azul envolve um conjunto de etapas organizacionais que demandam planejamento técnico, coordenação profissional e estrutura adequada para sua execução. Trata-se de eventos de grande visibilidade pública, que requerem conhecimentos específicos na produção de eventos culturais, abrangendo atividades como organização geral, elaboração de regulamento, seleção e preparação das candidatas, coordenação de ensaios, produção de figurinos, maquiagem e estética, além de serviços de cenografia, iluminação cênica, sonorização, cerimonial, recepção e condução do espetáculo. A adequada execução dessas etapas é essencial para garantir a qualidade dos eventos, o conforto e a segurança das participantes e do público presente, bem como a manutenção da credibilidade e da imagem institucional do município.

2.4 Considerando a relevância cultural e institucional dos Concursos Miss Céu Azul, bem como a complexidade técnica e logística envolvida em sua realização, identifica-se a necessidade de contratação de empresa ou agência especializada na produção e organização de concursos de beleza e eventos culturais. A contratação de uma equipe com experiência comprovada nesse segmento permitirá assegurar que todas as etapas dos eventos sejam conduzidas com planejamento, eficiência e profissionalismo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para eventos de grande porte.

2.5 Dessa forma, a contratação de empresa qualificada contribuirá significativamente para a adequada execução dos eventos, garantindo maior eficiência operacional, qualidade técnica e organização profissional em todas as fases dos concursos. Tal medida refletirá diretamente na valorização da programação oficial de aniversário do município, no fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública e na ampliação do alcance social, cultural e turístico das ações desenvolvidas durante as comemorações do 60º aniversário de emancipação político-administrativa de Céu Azul.

2.6 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração justifica-se pela necessidade de ambientação adequada do espaço onde será realizado o evento Miss Céu Azul 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Recreação.

2.7 O evento possui relevante caráter cultural e social, sendo necessário garantir um ambiente visualmente atrativo, organizado e compatível com a natureza do concurso, proporcionando valorização das participantes, melhor experiência ao público e fortalecimento da imagem institucional do município.

2.8 A decoração do espaço compreende elementos como ornamentação do palco, passarela, painéis de fundo (backdrop), iluminação decorativa, arranjos e demais itens temáticos, que exigem planejamento técnico, criatividade e execução por profissionais





especializados. A ausência de estrutura própria e de equipe técnica qualificada no quadro da administração pública municipal torna indispensável a contratação de empresa capacitada, a fim de assegurar qualidade estética, segurança, cumprimento de prazos e adequada execução dos serviços.

2.9 Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo a realização do evento em condições apropriadas, contribuindo para o sucesso do Miss Céu Azul 2026 e para a promoção cultural do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa ou agência especializada na organização, produção e realização de concursos de beleza e eventos culturais, visando à execução do Concurso Miss Ceu Azul 2026, atividade integrante da programação oficial de comemoração do 60º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Céu Azul.

3.2 A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo o agenciamento e acompanhamento das candidatas, organização de cronograma, realização de orientações e ensaios preparatórios, bem como a condução da produção técnica, artística e operacional do concurso, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma estruturada, segura e profissional.

3.3 A execução do objeto possui caráter pontual e estará limitada ao período necessário para planejamento, preparação e realização do evento, caracterizando-se como contratação de natureza não continuada. A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços e a realização de um evento organizado, seguro e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

3.4 A realização dos Concursos Miss Céu Azul tem como finalidade não apenas a escolha da representante oficial da beleza do município, mas também a promoção e valorização da identidade cultural ceuzulense, o fortalecimento da autoestima e da participação social das jovens participantes, o estímulo à integração comunitária e o incentivo às atividades culturais e turísticas locais. Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e para a valorização das tradições do município.

3.5 A solução apresentada está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, ao promover ações que fortalecem a cultura, ampliam a participação da comunidade nas festividades comemorativas e contribuem para a projeção positiva da imagem institucional do município, especialmente no contexto das celebrações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa.

3.6 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, responsável pelo planejamento, fornecimento de materiais, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de toda a ambientação do espaço destinado à realização do Miss Céu Azul 2026.

3.7 A decoração deverá contemplar a criação de um ambiente harmonioso, elegante e compatível com a natureza do concurso, incluindo, no mínimo:

3.8 Decoração do palco principal;





- 3.9 Estrutura estética da passarela;
- 3.10 Painel de fundo (backdrop) personalizado;
- 3.11 Elementos decorativos temáticos;
- 3.12 Arranjos ornamentais;
- 3.13 Iluminação decorativa cênica;
- 3.14 Complementos visuais que valorizem o evento.
- 3.15 A empresa contratada será responsável por todas as etapas do serviço, desde a concepção do projeto decorativo até sua execução final, observando critérios de qualidade, segurança, cumprimento de prazos e adequação ao espaço físico disponibilizado.
- 3.16 A solução deverá garantir padronização estética, eficiência na execução e suporte técnico durante o evento, proporcionando um ambiente adequado à realização do concurso, valorizando as participantes e assegurando uma experiência positiva ao público presente.
- 3.17 A contratação integrada se mostra como a alternativa mais vantajosa, pois permite maior controle da execução, redução de falhas operacionais e melhor resultado final, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para os serviços de produção e organização de concursos de beleza e eventos culturais, o fornecedor deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços propostos. Deverá, ainda, apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. O fornecedor contratado será responsável pela organização, produção e execução integral dos serviços necessários à realização do Concurso Miss Céu Azul 2026, devendo assegurar o adequado planejamento, coordenação e condução de todas as etapas do evento, observando padrões de qualidade, segurança, organização e respeito às normas vigentes.

4.3 Para fins de execução do objeto contratado, caberá ao fornecedor realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.1 Agenciamento, mobilização e seleção de candidatas aptas a participar do concurso, bem como o acompanhamento e suporte organizacional durante todas as fases do evento, incluindo reuniões preparatórias, ensaios técnicos, apresentações oficiais e cerimônia final de escolha da representante;

4.3.2 Planejamento, coordenação e execução de atividades de preparação das participantes, compreendendo treinamentos de postura, passarela, expressão corporal, desenvoltura em público e orientação comportamental, visando garantir adequada preparação das candidatas para participação no evento;

4.3.3 Fornecimento, organização e disponibilização de todos os produtos, materiais, acessórios e elementos necessários à realização do concurso, tais como figurinos, itens de caracterização, cenografia, faixas, coroa, elementos de premiação e demais insumos indispensáveis à composição estética e estrutural do evento;

4.3.4 Planejamento e execução das atividades relacionadas à produção do evento, incluindo organização de cronograma, coordenação de bastidores, suporte às candidatas, articulação com equipe técnica e acompanhamento de todas as etapas da programação;

4.3.5 Garantia de que todas as atividades e serviços prestados sejam executados em conformidade com a legislação vigente, observando normas de segurança, regulamentos aplicáveis, bem como boas práticas de organização de eventos culturais e institucionais.

4.4 A presente contratação possui natureza não continuada, destinando-se exclusivamente à preparação, organização e realização do evento, com vigência limitada ao período





necessário para a execução integral das atividades previstas. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos e a Administração Pública, tampouco gerará obrigações posteriores ao encerramento do objeto contratual.

4.5 Para a contratação de empresa da decoração:

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, especialmente em eventos culturais, de médio e grande porte;

4.6 Todos os profissionais envolvidos devem atuar com postura ética, respeitosa e adequada ao ambiente público e às diretrizes da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Recreação;

4.7 A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução dos serviços, inclusive transporte, montagem, operação e desmontagem, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante;

4.8 Os serviços deverão ser executados com pontualidade, conforme o cronograma estabelecido pela Divisão de Cultura, observando os horários de início e término das atividades;

4.9 O descumprimento dos prazos ou padrões de qualidade poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Planejamento e Organização Inicial: A agência contratada será responsável por realizar o planejamento detalhado dos eventos, incluindo a definição de cronogramas, logística, e recursos necessários. O planejamento deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal, garantindo que todas as etapas do processo sejam cumpridas no prazo e com a qualidade oportuna.

5.2 Seleção e Agenciamento das Candidatas: A agência será responsável pela seleção e agenciamento das candidatas. A seleção deverá ser feita de maneira criteriosa, atendendo aos requisitos específicos do evento. A agência deverá garantir que todas as candidatas sejam devidamente treinadas e qualificadas para o concurso, de acordo com os critérios estabelecidos.

5.3 Treinamento das Candidatas: A agência deverá providenciar o treinamento das candidatas, abrangendo áreas como postura, oratória, estilo, manifestações e comportamento, considerando as características e a exigência do evento. O treinamento deverá ser realizado por profissionais experientes, com experiência em preparação de participantes para concursos de beleza.

5.4 Fornecimento de Produtos e Materiais: A agência contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e produtos necessários para as candidatas, como figurinos e acessórios e demais itens essenciais, conforme detalhado na descrição do objeto, para garantir a excelência na execução do evento. O fornecimento deverá seguir as especificações com garantia de qualidade e adequação ao tema do concurso.

5.5 Monitoramento e Avaliação: Durante a execução do evento, a agência deverá monitorar constantemente o andamento de todas as etapas, fazendo ajustes e correções sempre que necessário.





5.6. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante conferência e aprovação pelos fiscais do contrato, e será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art 117, § 1º.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei 14.133/2021, art 117, § 2º.

6.6 Ficam designada como fiscAL do contrato, a servidora Dalila Pereira da Silva e como gestor o Sr. Fernando Augusto Hoffelder.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de material nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, Lei 14.133/2021, art. 120.

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e





na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal





quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16 O ação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 23, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇOPOR LOTE

8.2. Será utilizado o sistema de PREGÃO na presente contratação.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será de forma única.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.7 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;





8.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

8.10. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

Habilitação Jurídica:

8.12 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

JUSTIFICATIVA: Esse requisito visa resguardar a Administração Pública contra possíveis inadimplências e garantir que o licitante possua condições financeiras de honrar o compromisso de reforço, especialmente considerando a natureza dos eventos, que envolve investimentos significativos e um cronograma rígido.

8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as





exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Em relação ao lote 01, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória de serviços de natureza similar, preferencialmente relacionados ao treinamento, preparação e desenvolvimento de candidatas para concursos de beleza, incluindo atividades como formação de postura, passarela, oratória, etiqueta, imagem pessoal e demais competências exigidas no universo de concursos de miss.

JUSTIFICATIVA: O concurso de Miss exige um alto nível de organização, treinamento especializado e gestão de logística, exigindo que o prestador de serviços possua expertise comprovada em eventos de grande porte e com a complexidade técnica e operacional. O atestado de capacidade técnica, portanto, visa garantir que a empresa tenha os recursos e a experiência necessários para garantir a realização exitosa do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total é de **R\$ 66.608,32 (sessenta e seis mil, seissentos e oito reais, trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Céu Azul.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Realizações de Eventos Culturais Municipais – 828 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado eletronicamente por:
DALILA PEREIRA DA SILVA
***.455.809-**
23/04/2026 16:41:36
Assinatura digital avançada.

Dalila Pereira da Silva
Diretora de Cultura





APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO AUGUSTO
HOFFELDER
*** 545.599-**
23/04/2026 16:42:53

Assinatura digital avançada.

Fernando Augusto Hoffelder
Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Recreação





ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Entre as diversas atividades planejadas dentro da programação anula para a comemoração oficial de 60 anos de aniversário do município de Céu Azul destacam-se a realização do Concurso Miss Céu Azul 2026, evento que a Administração junto com a Secretaria de Cultura quer transformar em um evento tradicional no calendário cultural do município na data do dia 20 de junho de 2026, e amplamente reconhecidos pela comunidade local. Os concursos têm como propósito celebrar a beleza, a elegância, a desenvoltura, a simpatia e o carisma das representantes da sociedade ceuzulense, contemplando diferentes faixas etárias e promovendo a inclusão e a valorização da diversidade. Mais do que a escolha de representantes oficiais, os eventos buscam incentivar a autoestima das participantes, estimular a participação social, promover valores como respeito, confiança e responsabilidade, além de fortalecer os laços comunitários por meio da integração entre famílias, instituições, patrocinadores e demais setores da sociedade.

1.2 A realização dos Concursos Miss Céu Azul envolve um conjunto de etapas organizacionais que demandam planejamento técnico, coordenação profissional e estrutura adequada para sua execução. Trata-se de eventos de grande visibilidade pública, que requerem conhecimentos específicos na produção de eventos culturais, abrangendo atividades como organização geral, elaboração de regulamento, seleção e preparação das candidatas, coordenação de ensaios, produção de figurinos, maquiagem e estética, além de serviços de cenografia, iluminação cênica, sonorização, cerimonial, recepção e condução do espetáculo. A adequada execução dessas etapas é essencial para garantir a qualidade dos eventos, o conforto e a segurança das participantes e do público presente, bem como a manutenção da credibilidade e da imagem institucional do município.

1.3 Considerando a relevância cultural e institucional dos Concursos Miss Céu Azul, bem como a complexidade técnica e logística envolvida em sua realização, identifica-se a necessidade de contratação de empresa ou agência especializada na produção e organização de concursos de beleza e eventos culturais. A contratação de uma equipe com experiência comprovada nesse segmento permitirá assegurar que todas as etapas dos eventos sejam conduzidas com planejamento, eficiência e profissionalismo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para eventos de grande porte.

1.4 Dessa forma, a contratação de empresa qualificada contribuirá significativamente para a adequada execução dos eventos, garantindo maior eficiência operacional, qualidade técnica e





organização profissional em todas as fases dos concursos. Tal medida refletirá diretamente na valorização da programação oficial de aniversário do município, no fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública e na ampliação do alcance social, cultural e turístico das ações desenvolvidas durante as comemorações do 60º aniversário de emancipação político-administrativa de Céu Azul.

1.5 Além disso, eventos como o Miss, que fazem parte do calendário oficial de atividades culturais, exigem uma ambientação adequada por meio de decoração temática. Esta tem o objetivo de criar um espaço acolhedor e festivo, condizente com a tradição e a identidade visual das celebrações.

1.6 A ausência desses serviços comprometeria a qualidade da realização dos eventos, bem como a capacidade de comunicação institucional e de arquivamento histórico das ações culturais. Dessa forma, a contratação dos serviços de decoração, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, promoção da atividade cultural desenvolvidas pela Divisão de Cultura.

1.7 Além disso, eventos como o baile do município, que fazem parte do calendário oficial de atividades culturais, exigem uma ambientação adequada por meio de decoração temática. Esta tem o objetivo de criar um espaço acolhedor e festivo, condizente com a tradição e a identidade visual das celebrações.

1.8 A ausência desse serviço comprometeria a qualidade da realização dos eventos, bem como a capacidade de comunicação institucional e de arquivamento histórico das ações culturais. Dessa forma, contratação dos serviços de decoração, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, promoção e registro das atividades culturais desenvolvidas pelo Departamento de Cultura.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA E EVENTOS CULTURAIS

2.1 Para os serviços de produção e organização de concursos de beleza e eventos culturais, o fornecedor deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços propostos. Deverá, ainda, apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

2.2 O fornecedor contratado será responsável pela organização, produção e execução integral dos serviços necessários à realização do Concurso Miss Céu Azul 2026, devendo assegurar o adequado planejamento, coordenação e condução de todas as etapas do evento, observando padrões de qualidade, segurança, organização e respeito às normas vigentes.

2.3 Para fins de execução do objeto contratado, caberá ao fornecedor realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.4 Agenciamento, mobilização e seleção de candidatas aptas a participar do concurso, bem como o acompanhamento e suporte organizacional durante todas as fases do evento, incluindo reuniões preparatórias, ensaios técnicos, apresentações oficiais e cerimônia final de escolha da representante;





2.5 Planejamento, coordenação e execução de atividades de preparação das participantes, compreendendo treinamentos de postura, passarela, expressão corporal, desenvoltura em público e orientação comportamental, visando garantir adequada preparação das candidatas para participação no evento;

2.6 Fornecimento, organização e disponibilização de todos os produtos, materiais, acessórios e elementos necessários à realização do concurso, tais como figurinos, itens de caracterização, cenografia, faixas, coroa, elementos de premiação e demais insumos indispensáveis à composição estética e estrutural do evento;

2.7 Planejamento e execução das atividades relacionadas à produção do evento, incluindo organização de cronograma, coordenação de bastidores, suporte às candidatas, articulação com equipe técnica e acompanhamento de todas as etapas da programação;

2.8 Garantia de que todas as atividades e serviços prestados sejam executados em conformidade com a legislação vigente, observando normas de segurança, regulamentos aplicáveis, bem como boas práticas de organização de eventos culturais e institucionais.

2.9 A presente contratação possui natureza não continuada, destinando-se exclusivamente à preparação, organização e realização do evento, com vigência limitada ao período necessário para a execução integral das atividades previstas. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos e a Administração Pública, tampouco gerará obrigações posteriores ao encerramento do objeto contratual.

2.10 Qualificação Técnica

2.10.1 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória dos serviços, preferencialmente relacionados à organização e produção de concursos de beleza.

JUSTIFICATIVA: O concurso de Miss exige um alto nível de organização, treinamento especializado e gestão de logística, exigindo que o prestador de serviços possua expertise comprovada em eventos de grande porte e com a complexidade técnica e operacional. O atestado de capacidade técnica, portanto, visa garantir que a empresa tenha os recursos e a experiência necessários para garantir a realização exitosa do contrato.

2.11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO

2.11.1 A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, especialmente em eventos culturais, de médio e grande porte;

2.11.2 Todos os profissionais envolvidos devem atuar com postura ética, respeitosa e adequada ao ambiente público e às diretrizes da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Recreação;

2.11.3 A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução dos serviços, inclusive transporte, montagem, operação e desmontagem, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante;

2.11.4 Os serviços deverão ser executados com pontualidade, conforme o cronograma





estabelecido pela Divisão de Cultura, observando os horários de início e término das atividades;

2.11.5. O descumprimento dos prazos ou padrões de qualidade poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

3.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

Habilitação Jurídica:

3.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

3.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





3.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

3.14 É imprescindível que a empresa contratada cumpra todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

4.3 Com base nos levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Divisão de Cultura, bem como na análise das necessidades operacionais para a adequada realização do evento, foram estimadas as quantidades de serviços, materiais e demais itens necessários à execução do objeto da contratação.

4.4 Tais estimativas foram elaboradas considerando a dimensão do evento, a estrutura necessária para sua organização e o atendimento adequado ao público participante, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Lote 01 - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA MISS CÉU AZUL

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	<p>AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA:</p> <p>1 – CONCURSO MISS CÉU AZUL 2026</p> <p>- Selecionar, inscrever e acompanhar as candidatas do Concurso Miss Céu azul, conforme regulamento do concurso. Serão selecionadas no mínimo 06 (seis) e no máximo 08 (oito) candidatas, número a ser definido pela comissão organizadora durante o processo seletivo.</p> <p>1.2 - Realizar treinamento completo das candidatas, incluindo técnicas de desfile e passarela, postura, expressão corporal, comunicação, comportamento social, etiqueta social e à mesa, além de orientação de autoprodução (maquiagem, cabelo e imagem pessoal). As aulas deverão ser totalmente presenciais, ministradas por profissionais capacitados, em local apropriado disponibilizado pela contratada. O deslocamento das candidatas para fora do município, deverá ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora do evento.</p> <p>1.3- Realizar o acompanhamento e assessoramento das candidatas sempre que solicitado pela organização e/ou pelas candidatas, especialmente para:</p> <ul style="list-style-type: none">• escolha de vestidos;• sessões fotográficas;	





	<ul style="list-style-type: none">• orientação de poses;• definição de locais adequados para fotografias. Serão permitidas até 03 (três) solicitações por candidata em cada categoria mencionada.1.4 - Criar, desenvolver e ensaiar coreografias e apresentações coletivas das candidatas para os eventos preparatórios e para o concurso final.1.5 - Selecionar ou indicar os jurados do concurso, os quais deverão ser previamente submetidos à aprovação da comissão organizadora.1.6 - Realizar a seleção e definição das músicas utilizadas nas apresentações e nos desfiles do concurso1.7 - Acompanhar e prestar assistência no protocolo de apresentação do evento, bem como auxiliar na organização e elaboração das fichas de avaliação a serem utilizadas pelo corpo de jurados.1.8 - Acompanhar as candidatas em eventos oficiais relacionados ao concurso, sempre que solicitado pela comissão organizadora, inclusive em eventos posteriores, prestando suporte às vencedoras para participação em concursos de nível regional e estadual, incluindo treinamento e assessoramento específico para a candidata vencedora.1.9- Fornecer vestidos de gala e acessórios finos para as candidatas participantes do concurso, sendo vestidos em pedraria e bordados luneville (tendências atuais). Os modelos e cores serão definidos pela organização.2.0- Disponibilizar vestido de gala e acessórios adequados à candidata vencedora do concurso, para sua participação em evento de nível estadual, assegurando apresentação compatível com a relevância e exigências do certame2.1 2.1- Fornecer maiôs para as candidatas do concurso Miss, em Céu Azul. e cor previamente aprovados pela organização2.2- Fornecer a coroa oficial do concurso, sendo:<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) coroa de metal com cristal para a Miss Céu Azul;2.3- Fornecer as faixas oficiais do concurso, confeccionadas em tecido bordado de alta qualidade, contendo a logomarca da Prefeitura, sendo:<ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) faixas para as colocadas do concurso Miss Céu Azul (a definir com a organização)2.4 - Fornecer buquês de flores para:<ul style="list-style-type: none">• as candidatas que realizarão a entrega das faixas;• as novas vencedoras do concurso;• as demais candidatas participantes.	
--	---	--





	<p>2.5- Realizar cobertura e acompanhamento em mídias sociais, registrando ensaios, treinamentos e momentos dos eventos relacionados ao concurso, com divulgação das atividades das candidatas.</p> <p>2.6 camisetas baby look com logo do evento sendo uniforme para as candidatas em dia de ensaio</p> <p>2.7 Locação de trages padrão para fotos oficiais do evento</p> <p>2.8 Locação de 8 vestidos padrão em cores a ser definida pela comissão organizadora</p> <p>2.9 locação de conjuntos de acessórios para vestidos de gala e trajes de banho.</p> <p>3.0 Contratação de serviço especializado para fornecimento de sistema de votação eletrônica online, destinado à apuração de notas em concurso de beleza. O sistema deverá permitir a coleta de votos de jurados por meio de dispositivos eletrônicos, garantindo segurança, sigilo das informações, confiabilidade dos dados e apuração automática em tempo real. A solução deverá eliminar a necessidade de apuração manual, proporcionando maior agilidade e precisão na divulgação dos resultados.</p> <p>A utilização do sistema deverá ser realizada por meio de interface intuitiva e de fácil operação, assegurando a correta inserção das notas pelos jurados durante todas as etapas do concurso.</p> <p>Especificações mínimas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">* Disponibilização de, no mínimo, 05 (cinco) tablets para uso dos jurados no dia do evento* Configuração prévia do sistema conforme os critérios de julgamento estabelecidos pela organização* Garantia de funcionamento online com processamento e armazenamento seguro dos dados* Apuração automática e divulgação imediata dos resultados ao término das avaliações <p>1.1 Disponibilização de suporte técnico durante todo o período de realização do evento</p>	
--	--	--

Lote 02- Decoração Baile com Escolha da Miss Céu Azul:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações
1	01	Unid.	1º HALL: Parte externa: forração nas laterais estilo chales, forrar o teto em azul escuro e montar uns arranjos aéreos com flores brancas e azuis e creme, e colocar lâmpadas de filamento no chão colocares forração azul escuro, dois arranjos, mas mesinhas de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			apoio.
2	01	Unid.	2º HALL: fazer forração de toda nas paredes do Hall com passagem pela esquerda, em frente à entrada uma parede de flores permanentes com luzes entre meio e o logo do baile (fornecido pelo contratante). No chão, uma pista paris de led de 3,0 x 7,0 m.
3	02	Unid.	Painéis 4,0 x 3,0 m com o logo do baile em MDF detalhando com tecidos, aparador, poltronas e arranjo em flores permanentes. (na entrada do lado esquerdo para fazer as fotos oficiais do baile) (logo ou banner fornecido pelo contratante) forração preta no chão.
4	04	Unid.	Arranjos descontruídos com vimes, flores permanentes, e naturais (primaveras, astromelias, verdes, Pinóquio, rosas variadas, liziantos nas cores combinadas com verdes especiais) 02 para palco, 02 para o hall de entrada
5	05	Unid.	Arranjos ao lado da passarela com 3,0 m de comprimento (primaveras, astromelias, verdes, Pinóquio, rosas variadas, liziantos nas cores, com verdes especiais)
6	05	Unid.	Arranjos permanentes com flores todas em tons de branco, azul e creme.
7	05	Unid.	Sousplats para colocar os arranjos em cima nas mesas dos jurados (podendo ser espelhos redondos) e servidores publicos e da administração do paço municipal.
8	05	Unid.	Arranjos para as mesas dos jurados só que menor no cachepô
9	08	Unid.	Caixas com vinho e chocolates finos para presente dos jurados.
10	05	Unid.	Ramalhetes pequenos para as candidatas com astromelias, girassol e rosas, verdes especiais em embalagens transparentes e laco em fita de cetim.
11	01	Unid.	Ramalhetes grande para miss, com astromelias, girassol e rosas, verdes especiais em embalagens transparentes e laco em fita de cetim.
12	50	Unid.	Pontos de iluminação para os dois halls de entradas mais 30 para laterais do salão interno.
13	08	Unid.	Moveis com torre em ferro 2,0 m de altura forrada em preto para distribuir no salão. (com um técnico de luz junto)
14	15	Unid.	Toalhas longas para mesas dos jurados e servidores e administração do paço municipal.
15	08	Unid.	Cadeiras em ferro, com design específico para eventos/festas de médio e grande porte (sob aprovação da comissão organizadora). Para os jurados
16	01	Unid.	Forração de todas as paredes ao redor (cor dos tecidos a decidir com a comissão)
17	01	Unid.	Decorar o camarim, frutas, chocolates, espelho, tapete, cadeiras.
18	01	Unid.	Tribuna em acrílico
19	01	Unid.	Arranjo para frente da tribuna





20	01	Unid.	Passarela em formato de T palco com alongamento de 3m e comprimento do centro 5x2 (com retirada para o baile)
Observação: A decoração realizada para o Baile com Escolha da Miss Ceu Azul 2026 no dia 20/06/2026, deverá ficar pronta no mesmo dia ate as 16 h da tarde			

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor médio da contratação de empresa especializada para a produção, organização e execução do Concurso Miss Céu Azul 2026, bem como de decoração para o evento.

Para tanto, o levantamento foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações públicas similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, que envolveram a prestação de serviços de organização de eventos culturais e concursos de beleza.

A análise dessas contratações permitiu identificar valores praticados no mercado, bem como referências de serviços equivalentes, contribuindo para a formação de estimativa de preços mais precisa e alinhada às práticas adotadas na Administração Pública, garantindo maior segurança técnica e economicidade no processo de contratação.

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração.

6 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, estimou-se:

- Lote 01: R\$ 39.891,66
- Lote 02: R\$ 26.716,66

Valor total estimado: R\$ 66.608,32.

Os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme documentação de suporte constante no processo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para:

- Lote 01: Produção, organização e execução do Concurso Miss Céu Azul 2026;
- Lote 02: Serviços de decoração e ambientação do evento.

As soluções são complementares e necessárias para a realização do evento, podendo ser executadas de forma independente por fornecedores distintos.

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa ou agência especializada na organização, produção e realização de concursos de beleza e eventos culturais, bem como de empresa de decoração, visando à execução do Concurso Miss Céu Azul 2026, atividade integrante da programação oficial de comemoração do 60º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Céu Azul.

7.2 A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização,





coordenação e execução de todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo o agenciamento e acompanhamento das candidatas, organização de cronograma, realização de orientações e ensaios preparatórios, bem como a condução da produção técnica, artística e operacional do concurso, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma estruturada, segura e profissional.

7.3 A execução do objeto possui caráter pontual e estará limitada ao período necessário para planejamento, preparação e realização do evento, caracterizando-se como contratação de natureza não continuada. A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços e a realização de um evento organizado, seguro e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

7.4 A realização dos Concursos Miss Céu Azul tem como finalidade não apenas a escolha da representante oficial da beleza do município, mas também a promoção e valorização da identidade cultural Ceuzulense, o fortalecimento da autoestima e da participação social das jovens e senhoras participantes, o estímulo à integração comunitária e o incentivo às atividades culturais e turísticas locais. Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e para a valorização das tradições do município.

7.5 A solução apresentada está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, ao promover ações que fortalecem a cultura, ampliam a participação da comunidade nas festividades comemorativas e contribuem para a projeção positiva da imagem institucional do município, especialmente no contexto das celebrações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de parcelamento em lotes, considerando a natureza distinta dos serviços.

O Lote 01 compreende serviços técnicos e operacionais relacionados à organização do concurso, enquanto o Lote 02 refere-se à decoração e ambientação do espaço.

O parcelamento amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada segmento e atende ao princípio da economicidade.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresa especializada para organização e execução do Concurso Miss Céu Azul 2026 e decoração do local, tem como objetivo principal a realização de um evento cultural de excelência, que integre a programação oficial dos 60 anos de emancipação político-administrativa do Município de Céu Azul. Detalhamos os resultados esperados com a execução dos serviços contratados:

9.1.1 Realização de evento com padrão técnico e artístico profissional Garantir a execução do concurso com qualidade técnica, estética e organizacional, compatível com a importância da data comemorativa e com a expectativa do público local.

9.1.2 Fortalecimento da identidade cultural e do sentimento de pertencimento: Contribuir para o resgate de tradições, valorização das raízes culturais e reforço do orgulho de ser Ceuzulense por meio de uma atividade que celebra os talentos e a beleza local.





9.1.3 Visibilidade institucional do município: Ampliar a presença de Céu Azul na mídia regional e estadual, promovendo a imagem positiva do município e de sua administração, por meio de um evento organizado, bem estruturado e de alto alcance.

9.1.4 Criação de legado organizacional: Estabelecer parâmetros técnicos e operacionais que possam ser replicados em edições futuras do evento, promovendo a continuidade e o aprimoramento das ações culturais promovidas pelo município.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Designação, por meio de ato administrativo formal, da Comissão Organizadora do Concurso Miss Céu Azul 2026, que será responsável por acompanhar, supervisionar e auxiliar na organização do evento, atuando em conjunto com a empresa contratada para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

10.2 Elaboração e definição de cronograma detalhado contendo todas as etapas necessárias para o planejamento, preparação e realização do evento, incluindo prazos para seleção de candidatas, realização de ensaios, atividades preparatórias e execução da cerimônia final.

10.3 Disponibilização do espaço físico destinado à realização do evento, bem como eventual infraestrutura de apoio necessária para o adequado desenvolvimento das atividades, observadas as condições de segurança, acessibilidade e organização do público participante.

10.4 Designação de servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.4 Disponibilização das informações institucionais, diretrizes administrativas e demais orientações necessárias à empresa contratada para a adequada execução dos serviços, assegurando alinhamento com os objetivos da programação oficial do aniversário do município.

10.5 Adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo tramitação processual, emissão de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como demais atos exigidos pela legislação vigente.

10.6 Apoio institucional à divulgação do evento por meio dos canais oficiais da Administração Municipal, quando pertinente, contribuindo para ampliar a participação da comunidade e a visibilidade das atividades culturais promovidas no âmbito das comemorações do aniversário do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

11.1 Não há contratações interdependentes obrigatórias para a execução do objeto principal. No entanto, podem existir contratações correlatas, como locação de espaços e serviços de infraestrutura.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, podendo envolver geração de resíduos e uso de materiais decorativos.

Como medida mitigadora, recomenda-se:

- uso racional de materiais;





- destinação adequada de resíduos;
- priorização de itens reutilizáveis.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco 1	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas a serem desenvolvidas.
Nível Risco	Médio
Dano	Contratação em desacordo ao princípio da legalidade.
Ação Preventiva	Verificar se o objeto foi justificado e especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a contratação.
Contingência	Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão de justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.
Risco 2	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros.
Nível Risco	Baixo
Dano	Impossibilidade de efetuar a contratação.
Ação Preventiva	Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro.
Contingência	Realizar readequação orçamentária e financeira para possibilitar a aquisição da solução pretendida.
Risco 3	Deficiência na fiscalização do contrato.
Nível Risco	Médio
Dano	Designação de servidor sem conhecimento da atividade e cláusulas contratuais, conseqüente deficiência na prestação do serviço.
Ação Preventiva	Indicação de fiscal com conhecimento sobre o objeto.
Contingência	Indicar outro fiscal ou proceder capacitação da equipe. 13
Risco 4	Inadimplência fiscal, social e trabalhista.
Nível Risco	Médio
Dano	Irregularidade da contratada e conseqüente irregularidade na contratação.
Ação Preventiva	Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.
Contingência	Notificação e conseqüentemente cancelamento da contratação.
Risco 5	Execução em desacordo com o contrato.
Nível Risco	Alto
Dano	Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização subsidiária da administração.
Ação Preventiva	Exercer boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.
Contingência	Notificação da contratada, rescisão contratual.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se





ser viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO



Assinado eletronicamente por:
DALILA PEREIRA DA SILVA
*** 455.809-**
22/04/2026 08:13:02
Assinatura digital avançada.

Dalila Pereira da Silva
Diretora de Cultura



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO AUGUSTO
HOFFELDER
*** 545.599-**
22/04/2026 08:24:14
Assinatura digital avançada.

Fernando Augusto Hoffelder
Secretario Cultura Esporte Lazer e Recreação

Céu Azul-PR, 14 de abril de 2026.





ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico Nº 28/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS CEU AZUL 2026, E EMPRESA PARA DECORAÇÃO DO EVENTO .

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote nº

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:





Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____
Função: _____
Grau de Parentesco: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/_____/____.

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO 06 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 28/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

_____ ,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 09:23:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p509555d656f6e>





ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: ___/___ – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – M.C.A.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ___, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxx SSP – PR, e CPF nº. xxx e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 28/2026, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA AGENCIAMENTO, TREINAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS CEU AZUL 2026, E EMPRESA PARA DECORAÇÃO DO EVENTO**. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote nº

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Do prazo de Entrega:** Os serviços deverão ser executados conforme prazo/programação constante no termo de referência, contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços.

3.2. **Do Local de Entrega:** Os serviços deverão ser executados/entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras/serviços, nas condições estabelecidas no termo de referência.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os serviços deverão atender as especificações e condições de execução, esecificadas no **Termo de Referência Anexo 1 do edital**

3.3.2. O faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado.

3.3.3. Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas coma execução dos serviços, como, equipamentos, mão-de-obra especializada, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo serviço que apresente má qualidade, não atendes as especificações do termos de referência deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





DA FISCALIZAÇÃO, E GESTÃO DO CONTRATO

3.5. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

1.1 **3.5.1.** Caberá a gestão do contrato ao Sr. **Fernando Augusto Hoffelder**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2. Caberá ao fiscal do contrato, Sra. **Dalila Pereira da Silva**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, à relatórios baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no termo de referência, para que se permita a elaboração do processo de faturamento baseado no quantitativo efetivamente executado e recebido. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido na programação do termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.6. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

3.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas





potenciais.

3.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3. A Nota Fiscal ou relatório de execução não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo ao contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e





perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do





contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº





14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2026	828	11	20	2048	33390390000000000000	2000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Céu Azul, --- de --- de ----

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXX
XXXX
CONTRATADO

XXXX
Gestor do Contratado

XXXX
Fiscal do Contratado

